



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

004/2025



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
(985641)

UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (Tipo Americano).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$): R\$ 31.836,00 (trinta e um
mil e oitocentos e trinta e seis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **05/11/2025** às 6h

Até **11/11/2025** às 6h

DATA DA SESSÃO:

11/11/2025 às 07h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO DE DISPUTA

DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA ABERTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

Sumário

<u>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	3
<u>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	4
<u>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	5
<u>4. FASE DE LANCES.....</u>	5
<u>5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	6
<u>6. HABILITAÇÃO.....</u>	7
<u>7. CONTRATAÇÃO.....</u>	8
<u>8. SANÇÕES.....</u>	8
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	11



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
(Processo Administrativo nº 9631/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, Centro – Ecoporanga – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o menor preço por item, na hipótese do art. **75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 10.210/2025, suas alterações e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/11/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 07 às 13:00h

Obs.: Conforme dispõe o Art. 6º, da IN SEGES ME 67/21, o prazo para abertura do procedimento e envio de lances, **NÃO** será inferior a 3 (três) dias úteis. Da mesma forma, deve ser levado em consideração o que dispõe o Art. 11, da mesma IN que faz menção do fato de que quando aberto o procedimento através do sistema, o período para envio de lances **NUNCA** deverá ser inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (Tipo Americano)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em um único **ITEM**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Prestação de serviços de BUFFET (Tipo americano)</u>, contendo no mínimo: <u>Entradas:</u> salgados e frios variados para serem servidos às mesas dos convidados. <u>Jantar:</u> arroz branco; dois tipos de carne (branca e/ou vermelha); farofa, molho branco; salada tropical. <u>Sobremesa:</u> Três tipos de sobremesa a serem expostas em estações. <u>Bebidas:</u> suco, refrigerantes de sabores variados – de primeira linha – e água). <u>Estrutura:</u> Incluso fornecimento de louças, copos/taças, talheres, travessas, rechauds, suqueiras, pegadores, colheres, suportes e mesas apropriadas para a disposição dos alimentos. <u>Pessoal:</u> Incluso serviço de garçons e equipe de limpeza para o atendimento completo dos convidados. <u>Preço unitário por pessoa.</u>	UN/ PESSOA	350	R\$ 90,96	R\$ 31.836,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA (R\$): R\$ 31.836,00 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, disponível no endereço eletrônico (<https://bll.org.br/>).
- 2.1.1. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Por se tratar de uma Dispensa em razão do valor o contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO assim como autoriza a lei 14133/21, Art. 95, inciso I.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as sanções nas situações em que:

8.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025



- 8.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.4. Demonstre não possuir Idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato;
- 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 8.1.8. Não manter a proposta;
- 8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal.
- 8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a requerente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à secretaria requerente, observados o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas de que traia a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 8.10. Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

8.11. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

8.12. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.13. Da advertência

- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.14. Da multa

- I. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- II. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas edilícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos na (s) ata (s) de registro (s) de preços ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa) nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- III. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze virgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- IV. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- V. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- VI. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.15. Do impedimento de licitar

- 8.15.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.15.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 8.15.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- 8.15.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.15.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.15.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.15.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.15.8. Outras situações de natureza correlatas.
- 8.15.9. Considera-se inexecução total do contrato/ata de registro de preços:
- 8.15.10. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- 8.15.11. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 8.16. Da declaração de inidoneidade
- 8.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando:
 - 8.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - 8.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.17.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 8.17.6. Outras situações de natureza correlatas.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 8.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Ecoporanga/ES, 04 de novembro de 2025



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 9.904/2025





Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 9631/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DFD nº 047/2025 – Processo 9631/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (Tipo Americano)**, compreendendo o fornecimento de todas as peças de jantar, serviços de Garçom e equipe de limpeza, para **ATENDIMENTO ESPECIFICO** da Solenidade de Prestação de Contas e Confraternização entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2025, processado através da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, regulamentado pelo Decreto municipal nº 10.210/2025, Decreto federal nº 12.343/2024 e Lei complementar 123/06 e alterações.
- 1.2. Para este procedimento foi dispensada a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 41, caput, inciso I do Decreto Municipal n.º 10.210, de 26 de maio de 2025.
- 1.3. O contrato terá prazo vigência até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro instrumento contratual.
- 1.4. Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de BUFFET (Tipo americano), contendo no mínimo: Entradas: salgados e frios variados para serem servidos às mesas dos convidados. Jantar: arroz branco; dois tipos de carne (branca e/ou vermelha); farofa, molho branco; salada tropical. Sobremesa: Três tipos de sobremesa a serem expostas em estações. Bebidas: suco, refrigerantes de sabores variados – de primeira linha – e água). Estrutura: Incluso fornecimento de louças, copos/taças, talheres, travessas, rechauds, suqueiras, pegadores, colheres, suportes e mesas apropriadas para a disposição dos alimentos. Pessoal: Incluso serviço de garçons e equipe de limpeza para o atendimento completo dos convidados. Preço unitário por pessoa.	UN/PESSOA	350



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 1.5. O quantitativo demandado é para um único atendimento necessário válido para até 31/12/2025;
- 1.6. O serviço desta contratação é caracterizado como comum. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, serviços comuns são aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais do mercado. Os serviços de Buffet compreendendo o fornecimento de todas as peças de jantar, serviços de Garçom e equipe de limpeza, é geralmente considerado um serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, sendo amplamente disponíveis no mercado.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 10.210/2025;
- 1.8. Para este caso, por se tratar de um atendimento específico em um único momento pontual, o serviço não será enquadrado como serviço continuado, originado neste procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação será na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRONICA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, regulamentado pelo Decreto municipal nº 10.210/2025, Decreto federal nº 12.343/2024 e Lei complementar 123/06 e alterações.
- 2.2. De acordo com o DFD – Documento de Formalização da Demanda n.º 047/2025, a presente solicitação tem como objetivo atender **exclusivamente a solenidade do dia 14/11/2025** e a Secretaria de Educação assume o compromisso de que **não será realizada nenhuma outra contratação** do mesmo objeto (Serviços de Buffet) no exercício de 2025. A contratação por dispensa é, portanto, a única medida administrativa viável e legalmente amparada para evitar o prejuízo à realização do evento, garantindo que a Secretaria de Educação cumpra seu cronograma e promova a solenidade com o padrão de qualidade necessário.
- 2.3. O DFD também informa que o grau de prioridade da contratação é alto, tendo em vista a data do evento. Informa também que o **Processo 6178/2025**, protocolado em 30/07/2025, que visa o Registro de Preços para a contratação de serviços de Buffet e Refeição Self Service, **permanece na fase interna de planejamento**, especificamente no Setor de Compras para a realização da Pesquisa de Preços. A **Secretaria de Educação**, por depender exclusivamente do setor de licitações centralizado da Prefeitura, tem suas contratações atrasadas devido ao alto volume de demandas e à morosidade dos processos. Embora o Processo 6178/2025 tenha como objetivo atender a diversas solenidades, incluindo o evento em questão (14/11/2025), **não há tempo hábil** para sua finalização antes desta data crucial, conforme manifestação do Setor de Compras (em anexo).
- 2.4. Considerando o histórico de morosidade dos procedimentos licitatórios municipais e o fato de o Processo 6178/2025 ainda estar na fase preparatória, é **impossível** que qualquer novo procedimento licitatório seja iniciado e concluído em até 30 dias. Portanto, para garantir a realização da Solenidade em 14/11/2025, é **urgente e indispensável** a instauração de um **procedimento de contratação exclusivo** e simplificado para atender, especificamente, à necessidade de serviços de Buffet para este evento.
- 2.5. A contratação dos serviços de Buffet é de **Alta Prioridade** e fundamental para conferir o devido caráter institucional, de reconhecimento e de solenidade ao evento. A Solenidade de Prestação de Contas,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

combinada com a Confraternização dos profissionais, representa um marco anual de valorização do servidor e transparência da gestão, sendo o Buffet o **elemento essencial** para a confraternização. Alguns benefícios da contratação:

- **Valorização Institucional:** Cria um ambiente digno e de respeito para a prestação de contas.
- **Motivação e Reconhecimento:** Demonstra o apreço da Administração Municipal aos profissionais da educação, elevando a satisfação e o senso de pertencimento.
- **Adequação ao Público:** Garante que o espaço atenda aos requisitos de um evento formal e de confraternização, com o padrão de qualidade compatível com a importância da categoria.

2.6. Durante a confraternização, será realizada também a apresentação dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora, promovendo um momento de análise e reflexão sobre o desempenho dos estudantes da rede municipal. Embora algumas escolas tenham apresentado avanços, os resultados gerais indicam a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização e ao acompanhamento pedagógico das aprendizagens.

2.7. Essa iniciativa reafirma o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assumido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, evidenciando o empenho coletivo dos profissionais da educação em garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade adequada e que a qualidade da aprendizagem continue sendo prioridade no município.

2.8. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL (ANÁLISE DE IMPACTO)

2.8.1. A contratação deste serviço é vital e possui implicações que vão além da simples alimentação, conforme a análise a seguir:

2.9. Vinculação a Metas e Exigências Legais

A **Prestação de Contas dos resultados da educação** não é apenas uma cortesia administrativa, mas o cumprimento do princípio constitucional da **publicidade e transparência** (Art. 37, CF/88). A solenidade é o palco formal escolhido pela gestão para dar publicidade aos resultados e ao uso dos recursos, reforçando a accountability, ou seja, a responsabilidade dos gestores e servidores públicos por suas ações, com transparência e prestação de contas sobre como utilizam os recursos públicos e por que tomaram determinadas decisões. Esse conceito envolve a obrigação de explicar e justificar o desempenho, utilizando mecanismos de controle, como a fiscalização mútua entre os poderes (accountability horizontal) e o monitoramento pela sociedade civil (accountability vertical). É um imperativo legal da administração pública e uma meta estabelecida no planejamento municipal para a Gestão da Educação.

Considerando que o município de Ecoporanga não tem um sistema educacional próprio. A Secretaria de Educação Municipal, por meio de um Regime de Colaboração com o Estado do Espírito Santo tem firmado uma parceria com a SEDU-Secretaria da Educação Estadual, em que o município participa do PAES (Pacto Pela Aprendizagem no Espírito Santo). Dentre as ações, traz o Ciclo de Gestão do PAES, uma metodologia de gestão para resultados. Essa metodologia está sendo implementada na rede, por meio de protocolos específicos e mentoria dos especialistas da rede estadual. Nessa perspectiva, o ponto de partida da ação é a pactuação de metas para cada escola da rede e a elaboração de um plano de ação com estratégias eficientes com vistas a impactar nos resultados e consequentemente no atingimento da meta.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025



Considerando a importância do alcance da meta para o município, uma vez que o repasse do ICMS está vinculado a esse resultado, foi recomendado pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do OFÍCIO/SEDU/GS/Nº 2344 (em anexo), que o município fizesse um momento para celebrar os resultados exitosos valorizando assim, o engajamento da equipe pedagógica no cumprimento das tarefas do plano de ação.

Dada a importância de alcançar essas metas para o município, uma vez que o repasse do ICMS está atrelado a esses resultados, foi sugerido que o município realizasse uma celebração para valorizar os resultados obtidos, destacando o engajamento da equipe pedagógica no cumprimento das diretrizes do plano de ação. Dessa forma, o município anunciará uma premiação em seis categorias com base nos resultados do ano anterior, de acordo com o Projeto de Lei dessa premiação, da seguinte forma:

01. PROFESSOR ALFABETIZADOR (melhor IBEBES no 2º ano) Escolas em Tempo Parcial;
02. PROFESSOR ALFABETIZADOR (melhor IBEBES no 2º ano) Escolas de Tempo Integral;
03. PROFESSOR ALFABETIZADOR (melhor IBEBES no 2º ano) Escolas do Campo (Multisseriada);
04. PROFESSOR REFERÊNCIA (melhor IBEBES no 5º ano) Escolas em Tempo Parcial;
05. PROFESSOR REFERÊNCIA (melhor IBEBES no 5º ano) Escolas de Tempo Integral;
06. PROFESSOR REFERÊNCIA (melhor IBEBES no 5º ano) Escolas do Campo (Multisseriada);

Portanto, a negligência de ações que venham valorizar esse profissional pode gerar um impacto negativo, para a gestão municipal, visto que o repasse dos recursos do município depende desse resultado. Além disso, o esforço para bater as metas pactuadas tem sido gigante, levando alguns professores alfabetizadores migrar para a Educação Infantil fragilizando assim, a Educação no Ensino Fundamental e principalmente, comprometendo a qualidade da educação ofertada aos estudantes Ecoporanguenses, também, denominados alunos capixabas.

2.10. Lançamento de Programas

Embora o evento principal não seja o lançamento de um único programa, a Solenidade de Prestação de Contas serve como **plataforma institucional estratégica** para a oficialização de novas diretrizes, o anúncio de metas para o próximo ano e o reconhecimento formal do êxito dos programas educacionais finalizados. A solenidade consolida a comunicação oficial da gestão educacional para sua equipe.

2.11. Risco de Desmobilização de Recursos Já Investidos

O cancelamento da contratação do Buffet resultará na **desmobilização e no desperdício de recursos já investidos** ou em avançada fase de contratação para o mesmo evento (14/11/2025). Estão em curso processos autônomos para:

- Contratação de **Ornamentação** e mobiliário de decoração (Processo n.º 9330/2025);
- Contratação de **Palco, Iluminação e Sonorização** (Processo n.º 9616/2025);



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- Contratação de **Equipamentos de Entretenimento e Tecnologia** (Processo n.º 9430/2025).

A anulação da parte central do evento (o Buffet e a confraternização) inviabilizará o uso de toda a infraestrutura e serviços complementares, configurando um dano ao erário pela desmobilização de recursos e tempo de trabalho já investidos em outros processos.

2.12. Impacto Negativo Concreto do Cancelamento

O cancelamento do evento, devido à falta do Buffet, gerará um **impacto negativo concreto e mensurável**:

- **Professores/Servidores:** Causará um profundo senso de **desvalorização e desrespeito institucional**, uma vez que a solenidade foi divulgada e é aguardada como o ápice do reconhecimento anual. Conforme apresentado nos relatórios em anexo, no dia 01/09/2025 foi criado via google drive um link de acesso para que todos os servidores pudessem confirmar a presença, no que 322 servidores confirmaram, ou seja, o impacto na **motivação** da categoria, que é o principal agente para o sucesso das metas educacionais, será crítico.
- **Alunos/Resultados:** O desânimo e a desmoralização do corpo docente e técnico afetam indiretamente o ambiente escolar e o engajamento com as políticas educacionais, podendo impactar negativamente os resultados futuros.
- **Imagem da Gestão Educacional:** O cancelamento de um evento de "Alta Prioridade" e de **Prestação de Contas** confirmará a ineficiência administrativa e a morosidade do processo, comprometendo a imagem da gestão em termos de **transparência** e **compromisso** com o servidor e com a sociedade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A contratação está, prevista no primeiro PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – confeccionado como “Outros Serviços de Pessoa Jurídica”, entretanto, depois de análises feitas pelos setores competentes, fora identificado uma incompatibilidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual – devido ao fato de que alguns valores de alguns setores não estavam corretos, no entanto, está sendo confeccionado um novo PCA para prosseguimento da atual gestão, de modo que, apesar da divergência, a Secretaria de Educação possui dotação suficiente para atendimento do pleito, bem como já faz parte do planejamento necessário para total eficácia da administração.

3.2. Sendo assim, está sendo confeccionado um novo PCA para prosseguimento da atual gestão, de modo que, apesar da divergência, a secretaria requerente possui dotação suficiente para atendimento do pleito, bem como já faz parte do planejamento necessário para total eficácia da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que atende ao interesse da Secretaria de Educação é a Contratação de Empresa Especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE JANTAR, SERVIÇOS DE GARÇOM E EQUIPE DE LIMPEZA**, para ATENDIMENTO ESPECIFICO da Solenidade de Prestação de Contas e Confraternização entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2025, processado através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

Inciso II, regulamentado pelo Decreto municipal nº 10.210/2025, Decreto federal nº 12.343/2024 e Lei complementar 123/06 e alterações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.2. **Preferenciar produtos e materiais:** a) Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável; d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível; f) Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. **Em relação aos funcionários:** a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades; c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.4. **Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:** a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos; c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos; d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

5.7. Os insumos a serem entregues deverão ser de boa qualidade e rendimento;

5.8. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação;

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de procedimento de baixa complexidade e pequeno vulto.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 5.10. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de contratação;
- 5.11. A solução deve proporcionar conforto, acolhimento e um ambiente harmonioso e funcional aos participantes da Solenidade de Prestação de Contas e Confraternização entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.12. O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os materiais especificados, além da execução integral das etapas de confecção dos pratos, transporte, serviços de garçom, serviços de limpeza e mão de obra qualificada;
- 5.13. Toda a logística, incluindo transporte dos materiais até o local, montagem prévia de todos os elementos decorativos, acompanhamento durante o evento, e posterior desmontagem e retirada completa dos itens, será de responsabilidade da empresa contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. O serviço será executado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria de Educação.
- 6.1.2. Deverá ser realizado em sua totalidade, no dia, local e horário pré determinado pela Secretaria de Educação, dentro do período contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Preposto
- 7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.7. Da Fiscalização Contratual
- 7.7.1. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto Municipal 10.210/2025, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidor ou equipe especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e/ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Decreto Municipal 10.210/2025, Art. 197).

7.8. Das atividades a serem desempenhadas durante a fiscalização: (Art. 198, Decreto Municipal 10.210/2025)

7.8.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados; (Inciso I)

7.8.2. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos; (Inciso II)

7.8.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos; (Inciso III)

7.8.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; (Inciso IV)

7.8.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; (Inciso V)

7.8.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; (Inciso VI)

7.8.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa. (Inciso VII).

7.9. Da Gestão Contratual

7.9.1. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato. (Decreto Municipal 10.210/2025, Art. 195)

7.10. Das atividades a serem desempenhadas na Gestão Contratual: (Art. 196, Decreto Municipal 10.210/2025)

7.10.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual; (Inciso I)

7.10.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes; (Inciso II)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 7.10.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído; (Inciso III)
- 7.10.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos; (Inciso IV)
- 7.10.5. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços; (Inciso V)
- 7.10.6. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; (Inciso VI)
- 7.10.7. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato; (Inciso VII)
- 7.10.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste; (Inciso VIII)
- 7.10.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso; (Inciso IX)
- 7.10.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso; (Inciso X)
- 7.10.11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração; (Inciso XI)
- 7.10.12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento; (Inciso XII)
- 7.10.13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente; (Inciso XIII)
- 7.10.14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato; (Inciso XIV)
- 7.10.15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário; (Inciso XV)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

- 7.10.16. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato; (Inciso XVI)
- 7.10.17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual; (Inciso XVII)
- 7.10.18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa. (Inciso XVIII)

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pela fiscalização, a saber o relatório de execução dos serviços.
- 8.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.3. Da liquidação e Pagamento
- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade
 - b) Data da Emissão
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante
 - d) O período respectivo de execução do contrato
 - e) Valor a pagar, e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.4. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. Ocorrendo o recebimento definitivo, mediante a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à unidade orçamentária em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento, nos termos do Art. 227, § único, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

8.5. Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (devidamente em nome da pessoa jurídica contratada).

8.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.7. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica.

8.6. Do reajustamento

8.6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.7. Antecipação de Pagamento

8.7.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** (Art. 115, Inciso II do Decreto Municipal 10.210/2025), com fundamento na hipótese do Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

9.1.1. O critério de **MENOR VALOR GLOBAL** para contratação dos serviços de Buffet, compreendendo o fornecimento de todas as peças de jantar e serviços de Garçom, exigem uma padronização na execução para assegurar a qualidade e a continuidade das atividades. A contratação de um único fornecedor garante que todos os serviços sejam prestados dentro dos mesmos padrões técnicos e operacionais. Dessa forma, reduzirá a variação na qualidade, evitando que diferentes empresas adotem procedimentos distintos. Isso assegura que todos os serviços necessários sejam prestados integralmente, sem lacunas na execução.

9.2. Dos procedimentos a serem adotados pelo fornecedor

9.2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações (Art. 119 do Decreto Municipal 10.210/2025):

- I- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- II- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema assumindo como firmes e verdadeiras;
- V- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 119, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras (Art. 120 do Decreto Municipal 10.210/2025):

- I- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 121 do Decreto Municipal 10.210/2025).

9.3. Da abertura do procedimento e do envio de lances



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

9.3.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 122 do Decreto Municipal 10.210/2025).

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.4. Do envio de lances

9.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (Art. 123 do Decreto Municipal 10.210/2025).

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.2. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor (Art. 124 do Decreto Municipal 10.210/2025).

9.4.3. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance (Art. 125 do Decreto Municipal 10.210/2025).

9.5. Do Julgamento das propostas

9.5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 123, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação (Art. 126 do Decreto Municipal 10.210/2025)

9.5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas (Art. 127 do Decreto Municipal 10.210/2025).

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 62 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025, a verificação quanto à compatibilidade de preços dar-se-á em razão das propostas apresentadas durante o procedimento, salvo se, do procedimento, participar única interessa.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 127 do Decreto Municipal nº 10.210/2025 (Art. 128 do Decreto Municipal 10.210/2025).

9.5.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor (Art. 129 do Decreto Municipal 10.210/2025).

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 130 do Decreto Municipal 10.210/2025).

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou sistema utilizado no município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

9.7. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Serão exigidas da pessoa jurídica as seguintes comprovações, de acordo com o Art. 68 da Lei 14.133/2021 e Art. 131 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. Habilitação Econômico-Financeira

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nos itens 9.7 e 9.8, 9.9 e 9.10 o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com o Decreto Municipal n.º 10.210/2025, Art. 52 § 1º, a planilha de preços e valores será elaborada pela Central de Compras, conforme Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021, anexada a este Termo de Referência e, posteriormente publicada a Dispensa.

10.2. O presente procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para o evento de Solenidade de Prestação de Contas e Confraternização. A pesquisa de preços para a estimativa de valor da contratação deve observar a formação de uma "cesta de preços", conforme preconizam os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que inclui a utilização de contratos de outros órgãos, portais oficiais e cotação direta com fornecedores. Apesar de o objeto principal — SERVIÇO DE BUFFET — ser genérico e permitir a pesquisa de contratos no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, os contratos de outros órgãos analisados (conforme arquivo em anexo – link de acesso a pesquisa: https://pncp.gov.br/app/contratos?q=SERVI%C3%87OS%20DE%20BUFFET&pagina=1&status=todos&ufs=ES&tam_pagina=100) demonstram não possuir a descrição de serviços fidedigna e uniforme necessária para a obtenção de um preço de referência fiel.

10.3. A contratação em questão é para um serviço complexo e customizado, cuja estimativa de preço é intrinsecamente ligada à composição específica de itens e quantidades, a saber: variação de escopo e qualidade, composição incomparável (tipos de carne, tipos de sobremesa, salada, entre outros). Contratos de outros órgãos (como os pesquisados) geralmente envolvem pacotes amplos (incluindo a organização de Eventos, aluguel de espaço, etc.) ou escopos parciais (apenas fornecimento self-service, sem serviços de garçom), sem replicar a cesta exata de itens e as especificações exigidas pela Secretaria de Educação.

10.4. Devido à variação intrínseca dos itens que compõem o serviço, é impossível, neste caso específico, encontrar cotações idênticas nos bancos de dados públicos que possam servir como parâmetro fidedigno para estabelecer uma estimativa de preços fiel, contudo, é possível encontrar contratações semelhantes.

10.5. Diante da possibilidade de encontrar nos portais públicos contratações semelhantes é essencial a precisão e a comparabilidade dos preços obtidos via pesquisa de com fornecedores, atentando – se ao Decreto Municipal n.º 10.289/2025, visto que, o serviço de Buffet, devido à sua natureza (itens comuns em eventos solenes), pode ser atendido por um vasto ramo de empresas locais e regionais, o que torna a concorrência por cotação direta uma ferramenta eficaz para determinar o valor de mercado.

10.6. A opção pela pesquisa com fornecedores, neste contexto, não desrespeita o entendimento consolidado pelo Acórdão 1712/2025 Plenário — que exige a composição de uma “cesta de preços” —, mas sim a complementa. A pesquisa de contratos de outros órgãos deverá ser ainda mais aprofundada e oficializada pelo Setor de Compras, mas a intenção foi demonstrar a sua inviabilidade para a obtenção de um preço de referência fiel, justificando a preponderância da cotação direta com fornecedores como o método mais adequado para estabelecer o preço máximo aceitável para o serviço com o escopo detalhado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

22.1.1. MDE, Ficha 011 / Fonte 150000250000

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução do contrato;
- 12.1.2. Acompanhar a execução dos serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.4. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 12.1.7. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.1.8. Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.
- 12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme Art. 70 do Decreto Municipal n.º 10.210/2025, são obrigações da Contratada:

- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 13.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou trocar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.1.3. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.4. Estar devidamente registrada no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

contrato os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à prestação do serviço.

13.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

13.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da Contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

13.1.15. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;

13.1.16. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

13.1.17. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

13.1.18. Atender, no que couber, as práticas de sustentabilidade apresentadas neste termo;

13.1.19. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Lei 14.133/2021, Art. 155):

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Da aplicação das Sanções Administrativas:

14.2.1. De acordo com o Decreto Municipal n.º 10.210/2025 Art. 268, os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multas pecuniárias e de multas moratórias.

14.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Advertência;
- II- Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/2021, calculada na forma do edital será de 10% (dez por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou seja, da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste mesmo artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** artigo 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (Art. 95 da Lei 14.133/2021).

15.2. Por se tratar de uma Dispensa em razão do valor o contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO assim como autoriza a lei 14133/21, Art. 95, Inciso I.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, (www.ecoporanga.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO/PREÇO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

19.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito ou *factum principis* que possam impedir a Contratada de cumprir o prazo do Contrato deverão ser alegados diretamente ao fiscal do contrato e mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

20. ELABORAÇÃO

20.1. A elaboração deste documento deu-se em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, que disciplina a dispensa de licitação na forma eletrônica e o Decreto Municipal nº 10.210/2025. É importante ressaltar que o Decreto nº 10.210/2025, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, foi publicado recentemente em 26/05/2025, e, até a presente data, não foram disponibilizados modelos padronizados de Termos de Referência e as capacitações para a elaboração de documentos com base neste novo decreto ainda não ocorreram.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

20.2. Diante da inexistência de modelos internos e da imperiosa necessidade de prosseguir com o processo de contratação para garantir a execução das atividades planejadas pela Secretaria de Educação, este documento foi redigido com base na legislação vigente e nas melhores práticas conhecidas, buscando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Quaisquer ajustes ou adequações de natureza jurídica que se mostrem necessários após análise e parecer da consultoria jurídica competente serão prontamente acatados para a devida conformidade legal.

20.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela profissional abaixo relacionada:

SIMONE LOURENÇO DA SILVA

Assessora Administrativa – AAD/SMEC

Portaria 022, de 20 de janeiro de 2025

21. APROVAÇÃO

21.1. Ciente de todo o exposto neste Termo de Referência, **APROVO** o presente.

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto n.º 9.904 de 01 janeiro de 2025



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9631/2025
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS XXH (XX)

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		

ITEM	CATSERV e/ou CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX		XX	XX	XX	XX

(Local), XX/XX/2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 004/2025

